

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **010/2025**

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ n° 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo MENOR PREÇO - POR LOTE regime de execução parcelada para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o, decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº 3078 de 08 de março de 2024 com fundamento na Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

DATAS

Início de recebimento das propostas: 20 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 08H00MIN

Cadastro de propostas no site: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025

Abertura das propostas: 07 DE MARÇO DE 2025, ÀS 08H00MIN

Início da disputa de Preços: 07 DE MARÇO DE 2025, ÀS 08H30MIN

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, **na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme Licença de uso de Software celebrado entre o Município de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **3.1.1.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.
- **3.1.2.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração pelo telefone nº (47) 3655-1111.
- **3.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.
- **3.2.1.** As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Pregoeiro(a) de forma eletrônica, diretamente na plataforma: https://bllcompras.com/ por questões de transparência ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações e Contratos, do Município, poderá ser encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Município ou ainda encaminha via E-mail para o seguinte endereço eletrônico <u>licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.</u>
- **3.2.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- **3.2.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **3.3.** Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **3.3.1.** No uso de suas atribuições o Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo o Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- **3.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- **3.7.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- 5.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos Termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- a) Microempresa O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **b)** Empresa de Pequeno Porte O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 5.1.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- **g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **5.1.3.** Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:
- **a)** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **b)** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.1.4.** A obtenção de benefícios a que se refere o **item 5.1.1** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.1.5.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.
- **5.1.6.** Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06.
- **5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.
- **5.3.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **5.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **5.5.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- **III** Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada:
- **V** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- **5.6.1.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6, inciso I.
- **5.6.2.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- **II -** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- **III -** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- **IV** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- **5.6.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **5.6.2.** O impedimento de que trata o item 5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

Trabalhista.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.
- **6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 6042-9909 e 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: https://bllcompras.com/ ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
- 7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- **a)** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **b)** A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.
- **7.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.3.1.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- **7.3.2.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
- **7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitações
- **7.6.** Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **a)** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **7.7.** A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
- **a)** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total do lote;
- **8.1.2.** Marca/modelo (caso houver);
- **8.1.3.** Fabricante (caso houver);
- **8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- **9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- **9.8.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- **9.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.17.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- **9.17.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.17.2. Na ocorrência do empate citado no item 9.17.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- **a)** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **b)** É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
- c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- **d)** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

9.17.3. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

- **9.17.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- **III –** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.17.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II Empresas brasileiras;
- III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **IV –** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.17.5.** As regras previstas no item 9.17.4 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **9.18.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **9.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.8.3.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.
- **10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.10. DA FASE DE LANCES

- **10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. HABILITAÇÃO

- **11.1.** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- **11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **11.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **11.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Servidor do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Major Vieira SC.
- **11.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **11.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **11.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **11.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.10.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **11.11.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **11.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- **11.12.1**. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **11.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **11.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **11.17.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- **11.17.1.** A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Habilitação Jurídica

11.6.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitações
- **a) Ato constitutivo,** estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.
- **d) Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;
- e) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.7. Regularidades Fiscais

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- **b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.8. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória produtos da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão.

11.9. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).
- **11.10.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.2), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.
- **11.11.** Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- **11.12.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **11.13.** Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:
- 11.13.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;
- **11.13.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.
- **11.14.** A Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- **11.15.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição do s benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.16. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da BLL, prevalecerá o primeiro, sendo motivo de inabilitação a ausência de qualquer documento solicitado neste Edital, mesmo que não haja campo especifico na página da BLL.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: <u>licitacao.majorvieira@yahoo.com.br</u> e deverá:
- **12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **12.7.** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO.

- **12.8.1.** Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.
- **12.8.1.1.** Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.
- **12.8.1.2.** Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **12.9.** A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.
- **12.10.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **12.11.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- **13.1.** Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora.**
- **13.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.1.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **13.1.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **13.1.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.1.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **13.1.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.1.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.1.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.1.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento
- **13.1.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.
- **13.1.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, da Prefeitura Municipal de Major Vieira SC, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, n° 210, Centro, Major Vieira SC.
- **13.1.11.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos, caso a licitante tenha problemas em apresenta-lo no sistema eletrônico.

14. DO REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitações
- **14.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.
- **14.3.** Será registrado o menor preço por item.
- **14.3.1.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **14.4.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **14.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. DO LOCAL E PRAZO DOS ITENS LICITADOS

15.1. Os itens licitados deverão ser disponibilizados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fornecimento dos produtos, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- **16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do serviço.
- **16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- **16.3.1.**Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **16.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- **16.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **16.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **16.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **16.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **16.14.** Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **16.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **16.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.
- 16.18. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.
- **16.19.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
- **16.19.** Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.
- **16.20.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Major Vieira, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- **16.21.** As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- **17.2.** O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve (m), o (s) adjudicatário (s) submeter (em) os fatos, por escrito o Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.

- **18.1.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- **18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **18.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **18.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **18.2.** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **18.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- **18.4.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- **18.5.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- **18.6.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- **18.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 18.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **18.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **18.7.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **18.7.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- **18.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

- **19.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- **19.2.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- **19.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- **19.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
- **19.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço (s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento (s) que comprove (m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- **19.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- **19.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE**



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**, atualizada.

- **20.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 20.2.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- **20.2.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
- **20.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
- 20.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - AUMENTO E SUPRESSÃO

- 21.1. O contrato/ata pode ser alterado (a) nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 21.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme o artigo 125 da Lei n° 14.133 de 2021.
- 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **22.1.** Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Secretária de Educação, Cultura e Desporto Sra. Simone De Lima Sopczak, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.
- **22.2.** Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Eliane Aparecida Morante nomeada pela Secretaria solicitante, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- I Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - III Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- **22.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **22.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- **22.4.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 22.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
 b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta;
- **23.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **23.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **23.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **23.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- **23.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **23.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **23.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **23.2.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.
- **23.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **23.3.** As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.5, 23.2.6 e 23.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- **23.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **23.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **23.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- **23.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **23.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **24.1.** Fica assegurado ao Município de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável
- **24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

25.1 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 425.386,60 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** do orçamento 2025, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

04.01 Sec. Mun. De Educação 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas 04.01 Sec. Mun. De Educação 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil 3390.00.00- Aplicações Diretas

25.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á odo vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.majorvieira.sc.gov.br e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

27.11. ANEXOS

- 27.11.1. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo III Modelo Declaração Unificada;
- **Anexo IV** Modelo Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas.

Major Vieira, 19 de fevereiro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a presente aquisição para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo confecção de uniformes e calçados para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. Com o uso do uniforme escolar, o aluno é facilmente identificado nas ruas, evita que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar, promovendo assim, maior segurança dentro e fora da escola. O uniforme escolar, além de economizar a utilização de outras vestimentas, evita o consumismo e situações discriminatórias, que levam a prática do bullying. Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem. O Uniforme será de uso dos alunos matriculados a partir da Creche ao 9º ano do Ensino Fundamental.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

		LOT	E 01		
	DESCRIÇÃO DO LO	TE		VALOR TOTA	L DO LOTE
UN	IFORME ESCOLAR MUNICIPIO [DE MAJOR VIEIF	RA	R\$ 266.5	520,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT IDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME DESCRIÇÕES E TAMANHOS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	960	R\$ 35,00 R\$	R\$ 33.600,00
2	CAMISETA MANGA LONGA, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	960	R\$ 39,66	R\$ 38.073,60
3	BERMUDA MASCULINA, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	470	R\$ 48,00	R\$ 22.560,00
4	SHORT FEMININO, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	490	R\$ 53,00	R\$ 25.970,00
5	CALÇA MASCULINA, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	470	R\$ 62,00	R\$ 29.140,00
6	CALÇA SUPLEX, CONFORME	PECA	490	R\$ 34.300,00	R\$ 34.300,00



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).				
7	JAQUETA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PFCΔ	960	R\$ 86,33	R\$ 82.876,80

		LOT	E 02		
	DESCRIÇÃO DO LO	ΓΕ		VALOR TOTA	L DO LOTE
l	MEIAS ESCOLAR MUNICIPIO DE	MAJOR VIEIRA		R\$ 21.2	69,40
8	MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO	PEÇA	60	R\$ 54,33	R\$ 3.259,80
9	I). MEIA DE ALGODÃO COLEGIAL, CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	960	R\$ 18,76	R\$ 18.009,60

		LOT	E 03		
	DESCRIÇÃO DO LO	TE		VALOR TOTA	L DO LOTE
	TÊNIS ESCOLAR MUNICIPIO DE	MAJOR VIEIRA		R\$ 137.	596,80
10	TÊNIS (TAMANHO 14 AO 29), CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	420	R\$ 143,33	R\$ 60.198,60
11	TÊNIS (TAMANHO 30 AO 44), CONFORME DESCRIÇÕES E MEDIDAS DO DESCRITIVO TÉCNICO (ANEXO I).	PEÇA	540	R\$ 143,33	R\$ 77.398,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 425.386,60 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

3.1. DAS AMOSTRAS

3.1.1. As empresas vencedoras deverão apresentar as amostras dentro de 10 dias com boa qualidade.

3.2. KIT UNIFORME ESCOLAR

3.2.1. CAMISETA MANGA CURTA

in L

Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



- **3.2.2.** Camiseta em malha DRYFIT, 100% poliéster com gramatura de 130g/m², na cor azul marinho. Nas laterais, o tecido com mesma composição, deverá ser na cor vermelha, conforme imagem ilustrativa acima.
- **3.2.3.** A peça deverá ter mangas modelo raglan, na cor azul marinho e mesma composição do corpo, sendo que na manga do lado esquerdo deverá ser serigrafada a bandeira do Brasil e do lado direito a bandeira de Santa Catarina, através de serigrafia silk screen. A gola deverá ser "V", em ribana, na cor vermelha, 100% poliéster, 160g/m².
- **3.2.4.** A ribana da gola deverá ter fixante de cor.
- **3.2.5.** A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.
- **3.2.6.** Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha, tendo a composição de 100% poliéster, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha.
- **3.2.7.** No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
- **3.2.8.** A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca.
- **3.2.9.** Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
- **3.2.10.** A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TAMANHO: 02 AO EXG

3.3. LOGOTIPIA

3.3.1. Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de MAJOR VIEIRA" e abaixo a escrita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme ilustração acima'.

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO CORPO	41	43	48	50	53	58	62	65	66	67	68	69	70	71	1 CMT
LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	46	47	49	51	53	55	57	59	61	1 CMT
BARRA	35	37	39	41	43	46	47	49	51	53	55	57	59	61	1 CMT
OMBRO A OMBRO	30	31,5	33	36	37	38	40	43	46	47	48	51	53	55	1 CMT
COMPR. MANGA CURTA	17	19	21	23	24	26	28	28,5	31	29	30	33	35	37	0,5



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

COMPR. DA MANGA LONGA	44	47	50	53	56	58	60	62	72	75	76	77	78	79	1 CMT
00								~-							

3.4. CAMISETA MANGA LONGA



- **3.4.1.** Camiseta com mangas longas, para uso escolar, confeccionada em malha P.A.V., tendo a composição 29,4 % poliester, 34,7% algodão e 35,9% viscose. Gramatura do tecido 165,8g/m². Cor azul marinho.
- **3.4.2.** Faixa vermelha nas laterais, entre a gola e a barra, na cor vermelho, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser redonda, em ribana, na cor vermelha, 100% poliéster, 160g/m².
- **3.4.3.** A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.
- **3.4.4**. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha.
- **3.4.5.** No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
- **3.4.6.** A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.
- **3.4.7.** A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3.5. LOGOTIPIA

3.5.1. Na frente deverá ser serigrafado, em "MAJOR VIEIRA" em fonte "Varsity Regular", em tamanhos grandes e proporcional ao tamanho da peça, conforme imagem ilustrativa acima. Sendo a borda na cor vermelha e o fundo na cor azul.

TAMANHOS: 02 AO EXG

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO CORPO	41	43	48	50	53	58	62	65	66	67	68	69	70	71	1 CMT



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	46	47	49	51	53	55	57	59	61	1 CMT
BARRA	35	37	39	41	43	46	47	49	51	53	55	57	59	61	1 CMT
OMBRO A OMBRO	30	31,5	33	36	37	38	40	43	46	47	48	51	53	55	1 CMT
COMPR. DA MANGA LONGA	44	47	50	53	56	58	60	62	72	75	76	77	78	79	1 CMT

3.5.1 BERMUDA MASCULINA



- **3.5.2.** Bermuda deverá ser confeccionada em tecido helanca 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 280g/m², na cor azul marinho.
- **3.5.3.** Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho, distanciadas de 0,5cm entre si.
- **3.5.4.** A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- **3.5.5.** Deverá ter 2 bolsos frontais, um em cada lado. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG.
- **3.5.6.** A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.
- 3.5.7. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm.
- 3.5.8. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.
- **3.5.9.** A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster n° 120, na cor do tecido.
- **3.5.10.** No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
- **3.5.11.** As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TAMANHOS: 02 AO EXG

3.6. LOGOTIPIA

3.6.1. Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPR. TOTAL	30	32	33	35	37	39	41	43	45	46	48	50	52	54	1 CMT
ENTRE PERNAS	14	16	17	19	19	21	22	23	23	24	24	25,5	26	26,5	0,5



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

GANCHO FRENTE C/CÓS	20,5	20	20,5	22	23	26	26,5	27,5	28	28,5	30	31	32	33	0,5
GANCHO COSTA C/CÓS	23	24	25	26	26,5	28	29	30	32	32,5	33	34	35	36	0,5
QUADRIL	37	38	39	40	41	42	43	44	45	47	48	49	50	51	1
COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	29,5	30	31	32	33	1
CINTURA	22	24	26	26,5	27	28	29	30	31	31,5	32	33	34	35	1

BERMUDA FEMININA



- **3.6.2.** Bermuda confeccionada em Suplex 92% poliéster, 8% elastano, com gramatura 290g/m2, na cor azul marinho.
- **3.6.3.** Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho.
- **3.6.4.** As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado. As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas.
- **3.6.5.** O cós dos shorts deverá ser anatômico do mesmo tecido e cor, com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overloque.
- 3.6.6. A barra dos shorts deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm.
- **3.6.7.** Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.
- **3.6.8.** A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho.

3.7. LOGOTIPIA

3.7.1. Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

TAMANHOS: 02 AO EXG

COMPRIMENTO															
TOTAL	24,0	29,0	33,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	1 CMT
COXA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	0,5
GANCHO															
	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	0,5



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

FRENTE C/ CÓS															
GANCHO COSTA C/ CÓS	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	0,5
CINTURA	20,0	22,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	1
QUADRIL	58,0	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	86,0	90,0	94,0	98,0	102,0	106,0	110,0	1
ABERTURA DE PERNA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	1
ALTURA CÓS	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	0,5

CALÇA MASCULINA



- **3.7.2.** Calça deverá ser confeccionada em tecido helanca 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 280g/m², na cor azul marinho.
- **3.7.3.**Nas laterais da calça deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cor vermelho, distanciadas de 0,5cm entre si.
- **3.7.4.** A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao EG.
- **3.7.5.**Na frente deverá ser colocado dois bolsos tipo faca.
- **3.7.6.** A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm.
- **3.7.7.** A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster n° 120, na cor do tecido.
- **3.7.8.** No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 3.7.9. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

TAMANHOS: 02 AO EXG



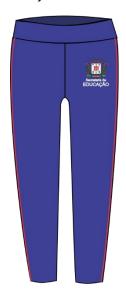
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.8. LOGOTIPIA

3.8.1. Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPR. TOTAL	63	67	71	76	82	85	88	91	94	97	1,00	1,03	1,06	1,09	1 cm
ENTRE PERNAS	45	50	54	60	64	66	68	70	73	76	79	82	85	88	0,5
GANCHO FRENTE C/CÓS	23	25	26	27	28,5	30	33	33,5	35	35,5	36	37	38	39	0,5
GANCHO COSTA C/CÓS	25	28	29	30	31	31,5	32	34	34,5	37	38	38,5	39	39,5	0,5
QUADRIL	41	42	43	44	47	49	51	52	53	54	57	59	62	65	1
COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	1
CINTURA	22	24	26	26,5	27	28	29	30	31	31,5	32	33	34	35	1

CALÇA FEMININA



- **3.8.2.** Calça Feminina confeccionada em Suplex 92% poliester, 8% Elastano, com gramatura 290g/m2, na cor azul marinho.
- **3.8.3.** Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, na cor vermelho.
- **3.8.4.** As costuras laterais, entre pernas e ganchos devem ser feitas em máquina overloque com ponto conjugado.
- 3.8.5. As costuras externas (gancho frente e costas) devem ser feitas em galoneira 2 agulhas.
- **3.8.6.** O cós deverá ser anatômico do mesmo tecido e cor, com largura conforme tabela de medidas e deve ser pregado em máquina overloque. A barra deve ser feita com 2 cm de largura, em máquina galoneira 2 agulhas 0,6cm. Para a confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.8.7. A etiqueta de identificação deve ser de cor branca, afixada e caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Tamanhos: 02 ao EXG

3.9. LOGOTIPIA

3.9.1. Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
GANCHO FRENTE C/ CÓS	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	0,5
GANCHO COSTA C/ CÓS	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	0,5
CINTURA	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	1
COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	1
COMPR. TOTAL	63	67	71	76	82	85	88	91	94	97	1,00	1,03	1,06	1,09	1 cm
QUADRIL	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	0,5
ALTURA CÓS	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	0,5

JAQUETA HELANCA



- **3.9.2.** Jaqueta em deverá ser confeccionada em tecido helanca 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 280g/m², na cor azul marinho.
- **3.9.3.** Capuz confeccionado com o mesmo tecido do corpo, forrado com tecido PAV, na cor vermelha. Tecido PAV tendo a composição 29,4 % poliester, 34,7% algodão e 35,9% viscose. Gramatura do tecido 165,8g/m².
- **3.9.4.** Nas laterais da manga deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, sendo cor vermelho, distanciadas de 0,5cm entre si.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- **3.9.5.** Dois bolsos em formato meia lua, embutidos na parte da frente, pregados e prespontados em máquina reta de uma agulha com forro do mesmo tecido e cor do corpo.
- **3.9.6.** Abertura frontal com fechamento em zíper na cor mais próxima da cor da peça, pregado e rebatido em máquina reta uma agulha da barra até o final da gola.
- **3.9.7.** Punhos e barra, na cor vermelha, no mesmo tecido do corpo com elástico 4cm embutido e rebatido em máquina catraca quatro agulhas. Barra com acabamento de limpeza em máquina overloque e bainha em máquina reta uma agulha com 2cm pronta.
- 3.9.8. Toda peça costurada em linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido.

3.10. LOGOTIPIA

- **3.10.1.** Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo térmico e reforçado com bordado, brasão do município. A arte será definida pela secretaria licitante e enviada ao licitante vencedor.
- **3.9.2.** Deverá ser costurada, na parte interna da jaqueta, na lateral, uma etiqueta para identificação do aluno, constando no mínimo NOME, ESCOLA, SÉRIE, TELEFONE, RESPONSÁVEL. Tamanhos: 02 ao EXG

	TABEL	A DI	E ME	DID	AS -	PE	ÇAF	PRO	NTA		(-0					
	DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
Α	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	76	78	79
В	TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	65	69
С	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	42	46	51	55	60	64	68	72	76	79	83	86	88	91	92,5
D	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31
E	LARGURA DA BARRA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	63
F	ABERTURA DO BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
G	ALTURA PUNHO MANGA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Н	ABERTURA PUNHO MANGA	6,5	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	11	11	11	12	11,5
1	ALTURA GOLA NO MEIO	8	8	8	8	8	8	88	8	8	9	9	9	9	9	9
J	ALTURA BARRA	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO

3.9.3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Meia com solado Escolar;

3.9.4. A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado.

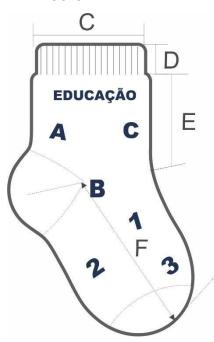
ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



DIMENSÕES



	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO													
LEGENDA		DA	DOS											
А	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25							
В	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0							
С	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5							



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
E	Comprimento do Pé	5,0	5,0	6,0	7,0	7,0	8,0

3.9.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- 3.9.6. Calcanhar verdadeiro;
- **3.9.7.** Cor do corpo da meia: Branco;
- **3.9.8.** O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Azul Marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, conforme ilustração;
- **3.9.9.** PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

3.9.10. COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA

- **3.9.11.** Gramatura: 330 gr/m²;
- **3.9.12.** Composição: 80% algodão 17% poliamida 2% elastano 1% elastodieno;

3.9.13. FECHAMENTO DA PONTA

3.9.13.1. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

3.9.14. ACABAMENTO E QUALIDADE

- **3.9.14.1.** As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- **3.9.14.2.** A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- 3.9.14.3. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- **3.9.14.4.** As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

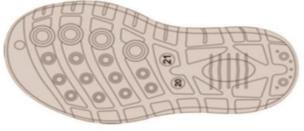
3.9.15. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

- **3.9.15.1.** Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- 3.9.15.2. Cor do solado: Azul Marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX.
- **3.9.15.3.** Desenho: o solado deve terna parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:
- **3.9.15.4.** Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações





Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DO MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

3.9.16. EMBALAGEM

- 3.9.16.1. Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;
- **3.9.16.2.** Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;
- **3.9.16.3.**Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS MEIA

3.9.17. LAUDO DE COMPOSIÇÃO:

3.9.17.1. Método: norma 20/05 e 20a/05 da aatcc

3.9.18. LAUDO PARA GRAMATURA SE ACEITA:

3.9.18.1. Método: determinação da gramatura de tecidos – nbr 10591/08.

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.9.19. SOLADO

- 3.9.19.1. Laudo de não presença de substancias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007
- **3.9.19.2.** Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)
- **3.9.19.3.** Abrasão 215 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)
- **3.9.19.4.** Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

3.10. **MEIA**

3.10.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Meia de algodão tipo colegial;

3.10.2. ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



3.10.3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- 3.10.3.1. Calcanhar verdadeiro;
- 3.10.3.2. Cor do corpo da meia: Branco;
- 3.10.3.3. Cor biqueira e calcanhar: Branco;
- **3.10.3.4.** O desenho deverá ser composto pela escrita EDUCAÇÃO e duas listras na cor Azul Marinho pantone (19-4027 TPX aproximado), conforme ilustração;
- **3.10.3.5.** Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

3.11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- **3.11.1.** Composição: 51% ALGODÃO 33% POLIAMIDA 14% POLIÉSTER 2% ELASTODIENO.
- **3.11.2.** Gramatura: 218 gr/m²;
- **3.11.3.** Título de Fio: Fio 1 Algodão Branco 29 Tex mínimo
- **3.11.4.** Fio 2- Poliamida Branco 37 Ne mínimo
- **3.11.5.** Índice de Brancura: 204 WI mínimo;
- 3.11.6. Resistência ao Estouro: 340 Kpa mínimo;
- 3.11.7. Encolhimento/Alongamento Largura: 12%, no máximo.
- 3.11.8. Encolhimento/Alongamento Comprimento: 12%, no máximo.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.

3.12. FECHAMENTO DA PONTA

- **3.12.1.** A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
- **3.12.2.** A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

3.13. DIMENSÕES

3.13.1. Conforme tabela abaixo:



		DI	MENSÕES D	O PRODUT	O ACABA	DO			
LEGENDA	DADOS	ВВ	PP	Р	М	G	GG	XGG	Adulto
А		14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
В		1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
С		6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D		1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E		4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F		7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

^{*}As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

3.14. ACABAMENTO E QUALIDADE

- **3.14.1.** As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- **3.14.2.** A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- 3.14.3. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

3.14.4. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538:1995/11914:1992	51% ALGODÃO 33% POLIAMIDA 14% POLIÉSTER 2% ELASTODIENO	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591/08	218 G/M ²	+/- 5%
resistência ao estouro	NBR 13384/95	340 KPA	MÍNIMO
ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO	NBR 10320/88	LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO COMPRIMENTO: - 12%, NO MÁXIMO	MÁXIMO
TÍTULO DE FIO	NBR 13216/94	FIO 1 – ALGODÃO BRANCO – 29 TEX FIO 2- POLIAMIDA BRANCO – 37 NE	+/- 2 +/- 2
ÍNDICE DE BRANCURA	NBR ISO 105-J02	204 WI	MÍNIMO
FORMALDEÍDO	AATCCTM 112/2014	CONFORME	-
ALQUIFENÓIS	ABNT NBR ISO 18254- 1	CONFORME	-
CORANTES AZOICOS	ABNT NBR 16551	CONFORME	-
CORANTES DISPERSOS ALERGÊNICOS	ABNT NBR 16503	CONFORME	-
CLOROFENÓIS	NBR ISO 17070	CONFORME	-
METAIS EXTRAÍVEIS SOLÚVEIS	ABNT NBR 16498	CONFORME	-
FLUORCARBONOS	ABNT NBR 16712	CONFORME	-

3.15. TABELA DE TAMANHOS CAMISETA CURTA E LONGA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO CORPO	41	43	48	50	53	58	62	65	66	67	68	69	70	71	1 CMT
LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	46	47	49	51	53	55	57	59	61	1 CMT
BARRA	35	37	39	41	43	46	47	49	51	53	55	57	59	61	1 CMT
OMBRO A OMBRO	30	31,5	33	36	37	38	40	43	46	47	48	51	53	55	1 CMT
COMPR. MANGA CURTA	17	19	21	23	24	26	28	28,5	31	29	30	33	35	37	0,5



COMPR. DA	4.4	47	Ε0	F 2	۲,	Ε0	CO	(2	72	7.5	76	77	78	70	1 CNAT
MANGA LONGA	44	47	50	53	56	58	60	62	12	75	76	//	78	79	1 CMT

3.16. JAQUETA TACTEL E HELANCA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO CORPO	39	44	47	50	53	55	59	63	66	69	72	74	76	78	1 CMT
LARGURA DO CORPO	35	37	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	1 CMT
COMPR. DA MANGA	44	47	50	53	56	58	60	62	72	75	76	77	78	79	1 CMT
ABERTURA DO PUNHO	6	6	7	7	7	8	8	8	10	10	10	10	11	11	0,5
ABERTURA DA GOLA	6	6,5	6,5	7	7	8	8	8	9	9	9	9	10	10	0,5

3.17. CALÇA HELANCA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPR. TOTAL	63	67	71	76	82	85	88	91	94	97	1,00	1,03	1,06	1,09	1 cm
ENTRE PERNAS	45	50	54	60	64	66	68	70	73	76	79	82	85	88	0,5
GANCHO FRENTE C/CÓS	23	25	26	27	28,5	30	33	33,5	35	35,5	36	37	38	39	0,5
GANCHO COSTA															
C/CÓS	25	28	29	30	31	31,5	32	34	34,5	37	38	38,5	39	39,5	0,5
QUADRIL	41	42	43	44	47	49	51	52	53	54	57	59	62	65	1
COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	1
CINTURA	22	24	26	26,5	27	28	29	30	31	31,5	32	33	34	35	1

3.18. BERMUDA MASCULINA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPR.															
TOTAL	30	32	33	35	37	39	41	43	45	46	48	50	52	54	1 CMT
ENTRE															
PERNAS	14	16	17	19	19	21	22	23	23	24	24	25,5	26	26,5	0,5
GANCHO															
FRENTE															
C/CÓS	20,5	20	20,5	22	23	26	26,5	27,5	28	28,5	30	31	32	33	0,5



GANCHO															
COSTA															
C/CÓS	23	24	25	26	26,5	28	29	30	32	32,5	33	34	35	36	0,5
QUADRIL	37	38	39	40	41	42	43	44	45	47	48	49	50	51	1
COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	29,5	30	31	32	33	1
CINTURA	22	24	26	26,5	27	28	29	30	31	31,5	32	33	34	35	1

3.19. BERMUDA FEMININA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO															
TOTAL	24,0	29,0	33,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	1 CMT
COXA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	0,5
GANCHO															
FRENTE C/ CÓS	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0	32,0	0,5
GANCHO															
COSTA C/ CÓS	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	0,5
CINTURA	20,0	22,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	1
QUADRIL	58,0	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	86,0	90,0	94,0	98,0	102,0	106,0	110,0	1
ABERTURA DE															
PERNA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	1
ALTURA CÓS	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	0,5

3.20. CALÇA FEMININA

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	EXG	TOLERÂNCIA
GANCHO															
FRENTE C/															
CÓS	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	0,5
GANCHO															
COSTA C/															
CÓS	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	0,5
CINTURA	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	1
COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	1
COMPR.															
TOTAL	63	67	71	76	82	85	88	91	94	97	1,00	1,03	1,06	1,09	1 cm
QUADRIL	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	0,5
ALTURA CÓS		E 0	F 0	6.0	6.0	6.0	6.0	6.0	7.0	7.0	7.0	7.0	7.0	7.0	0.5
	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	0,5

3.21. TÊNIS

3.21.1. Tênis (14 AO 29)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **3.22.1.** A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios primeira edição 11.04.2016.
- **3.22.2** O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.
- **3.22.3.** Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número.
- **3.22.4.** A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na tira do velcro deve ter o brasão do município, com dimensões de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado.
- **3.22.5.** A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

3.23. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA

3.23.1. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

3.24. CONTRA FORTE

3.24.1. O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3.25. FORRO

3.25.1. O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m2) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.26. DEBRUM E COSTURAS

- **3.26.1.** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.
- **3.26.2.** Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades.
- **3.26.3.** As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

3.27. FECHAMENTO COM VELCRO

3.27.1. Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a número, toda debruada, igual o cabedal.

3.28. BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL

3.28.1. Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

3.29. **CORES**

3.29.1. A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. Sobre a biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

3.30. PALMILHA AMORTECEDORA

3.30.1. Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.

3.31. ETIQUETA

3.31.1. Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão.

3.32. SOLA

- **3.32.1.** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada.
- **3.32.2.** Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações



TÊNIS (30 AO 44)

3.33. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **3.33.1.** A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios primeira edição 11.04.2016.
- **3.33.2.** O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.
- **3.33.3.** Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número.
- **3.33.4.** A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Na lateral deve ter o brasão do municipio, com dimensões de 3cm largura x 3cm altura, podendo sofrer variações proporcionais de acordo com o tamanho do calçado.
- **3.33.5.** A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

3.34. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA

3.34.1. A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-4023 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.35. CONTRA FORTE

3.35.1. O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3.36. FORRO

3.36.1. O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido helanca (gramatura mínima 150 Gr/m2) na cor preto anti-Pilling, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).

3.37. DEBRUM E COSTURAS

- **3.37.1.** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.
- **3.37.2.**Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades.
- **3.37.3.** As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

3.38. CADARÇO / ATACADOR

3.38.1. O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

3.39. ILHÓSES

3.39.1. Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

3.40. BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL

3.40.1. Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

3.41. CORES

3.41.1. A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4023 TPX, o Filete e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. Sobre a biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

3.42. PALMILHA AMORTECEDORA

3.42.1. Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com sarja cor natural, composição pet, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

3.43. ETIQUETA

3.43.1. Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho, com escrita do nome do Órgão.

3.44. SOLA

3.44.1. Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (ACREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
	ABNT NBR 10591	DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS GÁSPEA, LINGUETA E LATERAIS	MÍNIMO 530 G/M²
1 – LONA	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% ALGODÃO
	ISO 4674-1	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO	Cabedal (Lona dublada) mínimo 60 n



			DIREÇÃO A
			TRAÇÃO MÍNIMA 210 N/CM (±5%)
	ABNT NBR 14552/202 1	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA	ALONGAMENTO MÍNIMO 14%
			DIREÇÃO B TRAÇÃO MÍNIMA 215 N/CM (±5%) ALONGAMENTO MÍNIMO: 40%
	ABNT NBR 12834/0 5	DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	4 MG/(CM ² .H) TOLERÂNCIA +/- 1
	PROCEDIMENT O INTERNO	DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DO PANTONE EM MATERIAIS TÊXTEIS	19-4023 TPX
	SATRA TM 27/18	ESPESSURA DE LÂMINAS FLEXÍVEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS	REGIÃO DA PLANTA 4,5 MM (TOLERÂNCIA ±5%)
2 – PALMILH A	ABNT NBR 14826	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL- BASE	PU
	AATCC 20:2017 E AATCC 20A:2013	ANÁLISE DE FIBRAS	74% ALGODÃO E 26% POLIÉSTER
	ABNT NBR 14742	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS EM UM ÂNGULO DE 90 °	PROGRESSÃO MÁXIMA DE 4 MM APÓS 30.000 FLEXÕES
3 - SOLADO	ABNT NBR 14738	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO ESPECIAL – PERDA DE ESPESSURA	DESGASTE MÁXIMO DE 60 MM
	ISO 2781	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE	MÁXIMO 1,3 G/CM3



	ABNT NBR 14826	IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL- BASE	SBR
	ABNT NBR 15171	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO	SEM DANOS
4- CALÇAD O	ABNT NBR 15171	FLEXÃO DE CALÇADO APÓS O ENSAIO DE ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE 7 DIAS A 70°C	SEM DANOS
PRONTO	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	ABNT NBR 15379	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA BANDA LATERAL APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR BANDA LATERAL X CABEDAL E BANDA LATERAL X SOLADO	CALÇADO DE USO DIÁRIO: MÍNIMO 4,5 N/MM
	SATRA TM 144	FRICÇÃO DE CALÇADOS E PISOS (RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO)	COEFICIENTE DE ATRITO SECO: MÍNIMO 0,50 (MÉDIA) ÚMIDO MÍNIMO 0,35 (MÉDIA) FORÇA APLICADA 400 N
	ABNT NBR 15452	DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO ENOVELAMENTO	SEM DANOS
6- FORRO	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	78% POLIÉSTER 12% ALGODAO 10% VISCOSE (TOLERANCIA +/- 5%)
7 DEDDUM	SATRA TM 94/18	FORÇA DE RUPTURA E ALONGAMENTO NA RUPTURA	TRAÇÃO (FORÇA MÁXIMA/FORÇA DE RUPTURA) MÉDIA TRAÇÃO: 741 N
7- DEBRUM	AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2017	ANÁLISE DE FIBRAS	100% POLIÉSTER
8- CADARÇO	ISO 22774:2004	ATACADORES — RESISTÊNCIA À ABRASÃO	SEM DANOS APÓS 15.000 CICLOS



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

9- ILHOSES	ABNT NBR 15262/12	COMPONENTES METÁLICOS – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR	SEM ALTERAÇÕES
12110023	15262/12	ÁGUA SALINA	

3.45. LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS

3.45.1. Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ENSAIO: ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ENSAIO: ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ENSAIO: ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ENSAIO: ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ENSAIO: ABNT NBR 14838	Indice de amortecimento
ENSAIO: ABNT NBR 14839	Indice de pronação
ENSAIO: ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

3.46. LAUDOS

- **3.46.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas e resguardar a qualidade dos produtos, será exigido da empresa vencedora os laudos abaixo elencados, juntamente com uma amostra de cada peça, no tamanho 10. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios que tenham em seu escopo de acreditação junto ao INMETRO, laudos têxteis.
- **3.46.2.** Para os itens: tênis e meia, serão exigidos amostras e laudos conforme consta no descritivo de cada item.

TECIDO	LAUDO	MÍNIMO	REFERÊNCIA
	COMPOSIÇÃO	100%	POLIESTER
	GRAMATURA	135	G/M ²
	ESPESSURA	0,32	MM
	TRAMA TITULO DO FIO	25	TEX
TECIDO	URDUME TITULO DO FIO	9	TEX
TACTEL	TRAMA RESISTENCIA AO RASGO	5	KGF
MAQUINETADO	URDUME RESISTENCIA AO RASGO	4,35	KGF
	TRAMA RESISTENCIA A TRAÇÃO E AO ALONGAMENTO	150	KGF
	URDUME RESISTENCIA A TRAÇÃO E AO ALONGAMENTO	70	KGF



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

	TRAMA ALONGAMENTO	Mínimo 1	%
	URDUME ALONGAMENTO	Mínimo 1	%
	REPELÊNCIA A ÁGUA	70	NOTA
	MEDIDA DO DESENHO ALTURA	4,0	MM
	MEDIDA DO DESENHO LARGURA	7,2	MM
		35,90%	VISCOSE
	COMPOSIÇÃO	34,70%	ALGODÃO
		29,40%	POLIESTER
P.A.V.	TITULO DO FIO 1	18	TEX
	TITULO DO FIO 2	19,6	TEX
	TITULO DO FIO 3	19,7	TEX
	GRAMATURA	160	G/M ²
CUDIEV	COMPOSIÇÃO	92%	POLIESTER
SUPLEX		8%	ELASTANO
	GRAMATURA	290	G/M²
DDV FIT	COMPOSIÇÃO	100%	POLIESTER
DRY FIT	GRAMATURA	290	G/M ²
1151 4116 5	COMPOSIÇÃO	65%	POLIESTER
HELANCA		35%	ALGODÃO
	GRAMATURA	280%	G/M ²

4. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO.

- **4.1**. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total da quantidade;
- 4.2. O objeto ora licitado, deverá ser entregue pela licitante vencedora, no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.
- **4.3.** O fornecimento deverá estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- **4.4.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;
 - **b)** determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **4.6.** As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **4.7**. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133.
- **4.8.** Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.1. DA CONTRATADA:

- **5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **5.1.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da AF e número do empenho;
- **5.1.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- **5.1.1.3.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.1.1.4.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.1.5.** Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta;
- **5.1.1.6.** O Município de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- **5.1.1.7.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

- **5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- **6.2.** O Pregoeiro solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **6.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

6.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Majo	or Vieira/SC, 19 de fevereiro de 2025
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SI Prefeita Municipal	LVA



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Endereço: CEP: Fone/Fax:	:							
		Endereço:				Bairro:		
Fone/Fax:					CNPJ:			
-			Ema	ail:	<u> </u>			
Banco:	Agencia:					c/c:		
Responsá					CPF:	_ ,		
				Unid	ade/		T	
Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	embal		VI. Unit.	VI. Total	
1								
		TOTAL D	A DDOD	OCTA D¢	()			
	1 1.	TOTAL D				~		
iota: Quar	ndo a marca do produto	o identificar (o Licitante	e, podera	o mesmo	o usar a indicação d	ie: wiarca Propr	
DECLARAI	MOS:							
. Que o p	razo de validade da pro	oposta é de	<u>60</u> (sesse	enta) dias	a contar	da entrega da me	sma;	
	e pagamento conform							
	hecemos e aceitamos	todas as cor	ndições e	stipuladas	no Edit	al de Pregão Eletrô	onico N.º 008/20	
•	al ao ANEXO I ;							
	oreço proposto estão ir os (impostos, taxas, cor		•	•			·	
	balhistas, fiscais, encard	-			•		•	
	todos os demais ônus	•				•		
DE REFERÍ		110003341103	а репене	. satistaça		jeto deste Laitai e i		
	á plenamente ciente do	teor e da e	extensão (destas de	claraçõe	s aqui constantes e	e que detém plen	
	informações reais par				-	•	•	
omprome	etemos a assinar o con	trato no pra	azo deter	minado n	o docun	nento de convocaç	ção, indicando pa	
esse fim c	Sr(a)	, ocupa	ante do	cargo de		; CPF nº		



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

- 1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.

de 202	5

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Prefeitura de Major Vieira Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

-	•		•		•
$\Delta \alpha$	pregoeiro	Δ	ealline	dΔ	annın
$\boldsymbol{\tau}$	picgociio	•	CHUIPC	uc	apoio

Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Λ empresa	, inscrita no CNPJ sob o no	nor intermédio de seu
	, miscrita no CNN 3 300 0 no , portador (a) da Carteira d	
	para fins do disposto no edital supracitado,	
	esta empresa, na presente data, e considera	
() MICROEMPRESA, conforme incisc	o I do art. 3.o da Lei Complementar no 123,	de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, c 14/12/2006.	conforme inciso II do art. 3.o da Lei Complei	mentar no. 123, de
() MICROEMPREENDEDOR INDIVID	UAL, conforme art. 10 do Decreto no 8.538,	/2015.
•	ndário de realização da licitação, ainda r es somados extrapolem a receita bruta r pequeno porte.	
	referida licitação com tratamento diferenci npresa está excluída das vedações constant zembro de 2006.	
	Local e data.	
	NOME E CPF DO DECLARANTE	
***************************************		•••••

(Assinatura do representante legal)



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°__/_

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), compareceram, de um lado o(a) O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no
CNPJ Sob n.º 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, neste ato
representada pela Prefeita Municipal, Sra. ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, brasileira, residente e
domiciliado no município de Major Vieira/SC, portadora do CPF n.º 003.912.059-78 e RG n.º 3.753.928 SSP/SC,
no final assinada, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a EMPRESA: Inscrita
no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, com sede na cidade de
, a (Rua, Avenida), nº, representada
neste ato pelo (a) Senhor (a), CPF nº, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA,
que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação
na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 008/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a
Administração Pública. Nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 3078 de 08 de março de 2024,
e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente
ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT IDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 010/2025**.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (UM) ANO** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 3.2. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 008/2025.

5. DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;
- 5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2025*:
- 04.01 Sec. Mun. De Educação 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas 04.01 Sec. Mun. De Educação 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil 3390.00.00- Aplicações Diretas

7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- 7.2. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
- 7.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.
- 7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 008/2025, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Eliane Aparecida Morante nomeada pela Secretaria solicitante informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- I Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
- II Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
 - III Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
 - a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
 - b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
 - d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- 10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 10.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

- 10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento de materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

	Major Vieira (SC), de de 202
Prefeita Municipal ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA Órgão Gerenciador	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ELIANE APARECIDA MORANTE	